



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Nº de Edital

58/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6432/2022

OBJETO: Ata de Registro de preço para contratação de empresa/laboratório para a prestação de serviços de realização de exames de laboratório em análises clínicas a ser utilizado para atendimento dos usuários do SUS do Município de Sarapuí.

Conteúdo

1 – PREÂMBULO.....	2
2 – DO OBJETO.....	2
3 – DO PREÇO.....	2
4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.....	3
7 – DA PROPOSTA DE PREÇO.....	5
8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	7
9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	13
11 – DO PAGAMENTO.....	14
12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO CONTRATO.....	15
13 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	17
14 – DAS SANÇÕES.....	19
15 – DAS INFORMAÇÕES.....	20
16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP;

VII – MINUTA DA ATA DO CONTRATO;

VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

1 - PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, situada na Praça 13 de Março, 25, centro, Sarapuí, Estado de São Paulo, CEP 18.225-000, comunica aos interessados e torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6432/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa/laboratório para a prestação de serviços de realização de exames de laboratório em análises clínicas a ser utilizado para atendimento dos usuários do SUS do Município de Sarapuí, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá, integralmente, a Lei n° 10.520/2002, Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Portaria de nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio n° 04 de 12 de janeiro de 2022, Decreto Municipal n° 1.363/2010 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Sarapuí, situada na Praça 13 de Março, 25, centro, Sarapuí, Estado de São Paulo, CEP 18.225-000.

Os documentos de Proposta e Habilitação, deverão ser protocolados no departamento de Protocolo do Paço Municipal das 08 horas às 09 horas 11 de outubro de 2022, o credenciamento e abertura dos envelopes Proposta e habilitação se dará a partir das 09 horas do mesmo dia.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

2 –DO OBJETO.

2.1 - O objeto da presente licitação é escolha da proposta mais vantajosa para a **Ata de Registro de preço para contratação de laboratório/laboratório para a prestação de serviços de realização de exames de laboratório em análises clínicas a ser utilizado para atendimento dos usuários do SUS do Município de Sarapuí**, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

3 –DO PREÇO.

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 245.287,41(duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavo)** com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

3.2 - Os valores indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem a média de preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

3.3 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, inclusive os valores unitários, ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação deste edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - Sob a forma de consórcio.

5.2.4 - Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.2.5 - Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.

6.1 - As empresas proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do **ANEXO IV**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - O licitante que não apresentar representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome ou por conta da apresentação de documentação defeituosa, a mesma ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, porém o preço apresentado servirá como parâmetro para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo(a) Pregoeiro(a), para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.8 - Encerrada a etapa de credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.8.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO II** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8.2 – Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, o seu enquadramento como ME ou EPP, nos moldes do ANEXO VI. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1	
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022	
PROPOSTA DE PREÇO	
CNPJ:.....	INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
RAZÃO SOCIAL:.....	
Endereço para correspondência:.....	
Cidade:.....	Estado:.....Bairro:.....CEP.....
E-mail institucional:.....	
E-mail pessoal:.....	
Telefone(s):.....	()ME ()EPP

ENVELOPE 2	
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL E CNPJ	

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.

7.1 – Acompanham este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço por item e total global, em reais;
- d) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- e) cargo do representante;
- f) e-mail institucional;
- g) e-mail pessoal;
- h) declaração de que todos os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – Termo de Referência;
- i) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ANEXO I;

j) Declaração de que dispõe de estrutura mínima e adequada para realização dos exames e que se compromete a utilizar apenas profissionais da área médica, biomédica e/ou farmacêutica, devidamente habilitados na especialidade dos exames contratados e regularmente inscritos nos respectivos Conselhos de Classe.

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 -Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada mediante apresentação de documentos pertinentes ou quando for o caso planilha de composição de custos.

7.8 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.9 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.363/2010, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item **8.1.1 não precisarão** constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

8.1.2.3.1 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, , relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.1.2.3.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) **e a** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedido pela Procuradoria Geral do Estado, **ou** Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

8.1.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, referente a tributos mobiliários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput)

8.1.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º)

8.1.2.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)

8.1.3.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

8.1.4.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que, no exercício de suas atividades, não viola o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.4;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6.2 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderá efetuar diligência na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus ANEXOS, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

9.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°).

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

9.9.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc. II)

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n° 123, art. 45, § 1°)

9.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6.2 e seguintes deste edital.

9.14.2 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

9.17 - O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.18 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

10.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Sarapuí, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10.4.4 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Sarapuí, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 - DO PAGAMENTO.

11.1 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

11.1.1 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

11.1.2 - O valor a ser pago mensalmente pela Prefeitura corresponderá à quantidade de exames efetivamente realizados no mês anterior, multiplicada pelo preço indicado para cada exame na proposta de preço e, conseqüentemente no último lance ofertado pela CONTRATADA no certame. Entende-se por exame ou serviço efetivamente realizado aquele cujo resultado já tenha sido disponibilizado pela CONTRATADA.

11.2 - Deverá constar na Nota Fiscal: o número do "Pregão Presencial 41/2022", bem como o número do pedido da compra.

11.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e sua decorrente Ata, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

11.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

11.5 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

11.6 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

11.7 - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1, a partir da data de sua reapresentação.

11.8 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA.

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo da Ata, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**;

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

13.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

12.1.2 - O adjudicatário deverá assinar a Ata, no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.1.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.1.3.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

12.1.3.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.1.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade.

12.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratado.

12.4 - A Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.5 - A presente Ata terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

12.7 - O foro da Ata será o da Comarca de Itapetininga/SP.

13 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

13.1 - A CONTRATADA ficará responsável por todas as coletas e materiais em seu espaço físico, o laboratório deverá estar instalado pela Contratada no município de Sarapuí. As coletas deverão ser realizadas conforme agendamento prévio da Central de Vagas da Diretoria de Saúde.

13.2 - Os exames deverão ser realizados sempre que requeridos pela Diretoria Municipal de Saúde, portanto, a contratada deverá disponibilizar atendimento de segunda a sexta das 07:00 às 17:00 horas e aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas, devendo estar neste laboratório 01(um) profissional habilitado para a coleta e ter no mínimo 01(um) responsável técnico para responder pelos exames realizados e no mínimo 01 (uma) recepcionista para o atendimento dos usuários.

13.3 - Os resultados dos exames de urgência e emergência do pronto atendimento deverão ser entregues em no máximo 2 horas após a coleta. Os demais exames ambulatoriais deverão ser entregues no prazo máximo de 7 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

13.4 - Todas as despesas com materiais, equipamentos e demais insumos decorrentes da coleta e realização dos exames laboratoriais correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

13.5 - São ainda obrigações da futura CONTRATADA:

- a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e das exigências legais, em estrita observância às normas técnicas aplicáveis e prazos estipulados. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida nesta Ata ;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados no Anexo I – Termo de Referência do Edital;
- c) Executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas, em estrita conformidade com a legislação e com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- d) Executar os serviços objeto desta Ata em obediência, conforme o caso, ao Código de Ética Médica e às normas dos respectivos Conselhos de Classe - Conselho Federal de Medicina, do Ministério da Saúde, Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Biomedicina e/ou Conselho Regional de Farmácia, bem como às demais normas regulamentares referentes à medicina e saúde pública, agindo sempre com máximo zelo e prudência;
- e) Empregar na execução dos serviços apenas profissionais da área médica, biomédica ou farmacêutica, devidamente habilitados na especialidade dos exames contratados e regularmente inscritos nos respectivos Conselhos de Classe;
- f) Não transferir a coleta para outrem, no todo ou em parte, a execução da Ata ;
- g) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- i) A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;
- j) A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;
- k) A Contratada deve comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- l) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante;
- m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;
- n) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- o) Manter sempre atualizado relatório de procedimentos executados mensalmente; e enviar junto com a fatura os pedidos dos exames para conferencia e digitação no sistema;
- p) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- q) Manter, durante a execução da Ata , todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação;
- r) Refazer, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva;
- t) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

14 - DAS SANCÕES.

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata , deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata , comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.2 - A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o Termo de Ciência e Notificação**, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3 - O **atraso ou interrupção injustificada na entrega do objeto**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 05 (cinco) dias: multa de 0,5% ao dia;
- b) Atraso entre 6 (seis) e 10 (dez) dias: multa de 0,8% ao dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

c) Atraso superior a 10 (dez) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

14.4 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DAS INFORMAÇÕES.

15.1 – Obtenção deste Edital e seus ANEXOS poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Sarapuí - www.sarapui.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

15.2 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, devendo ser solicitadas em até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todas as empresas que enviaram o **Recibo de Retirada do Edital** e farão parte integrante do processo administrativo.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, c/c ao artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

16.2 - Caberá à Autoridade Municipal que autorizou a abertura do certame juntamente com o Departamento Jurídico analisar as a impugnações.

16.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

16.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus ANEXOS poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Sarapuí, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou conforme disposto no Item **15.1 do Edital**.

16.6 - Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

16.8 - A Prefeitura do Município de Sarapuí poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Sarapuí, 14 de setembro de 2022.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Ata de registro de preço para contratação de empresa/laboratório para a prestação de serviços de realização de exames de laboratório em análises clínicas a ser utilizado para atendimento dos usuários do SUS do Município de Sarapuí, conforme quantidade e especificações abaixo.

	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitária	Valor Total
1	ACIDO FOLICO	30	R\$ 15,65	R\$ 469,50
2	ACIDO URICO	1.100	R\$ 1,85	R\$ 2.035,00
3	ALBUMINA	100	R\$ 8,06	R\$ 806,00
4	ALFA FETO PROTEINA (AFP) AMILASE	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
5	ANTI HBC TOTAL	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
6	ANTICOAGULANTE LUPICO	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
7	ANTICORPOS ANTI-HBS	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00
8	ANTICORPOS ANTI-HIV 1 HIV 2	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
9	ANTICORPOS ANTI-NUCLEO - FAN	93	R\$ 17,16	R\$ 1.587,30
10	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	146	R\$ 2,83	R\$ 413,89
11	ANTIGENEO PROSTATICO ESPECIFICO TOTA PSAT	600	R\$ 16,42	R\$ 9.852,00
12	ANTIGENO AUSTRALIA (HBsAG)	258	R\$ 18,55	R\$ 4.799,81
13	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	10	R\$ 13,35	R\$ 133,50
14	ANTIMICROSSOMAL - ANTI TPO	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
15	AVIDEZ TOXO IGG	60	R\$ 16,97	R\$ 1.018,20
16	BETA 2 GLICOPROPINA IGG E IGM	3	R\$ 125,00	R\$ 312,50
17	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	175	R\$ 2,01	R\$ 351,75
18	CA-125 (Marcador Tumoral de Ovario)	80	R\$ 13,35	R\$ 1.068,00
19	CALCIO	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
20	CALCIO IONIZADO	5	R\$ 3,51	R\$ 17,55
21	CARDIOLIPINA	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
22	CITOMEGALOVIRUS -IGG	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
23	CITOMEGALOVIRUS -IGM	15	R\$ 11,61	R\$ 174,15
24	CLEARENCE DE CREATINA	20	R\$ 3,51	R\$ 70,10
25	COAGULOGRAMA COMPLETO	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
26	COLESTERAL TOTAL	2.500	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
27	COLESTEROL HDL	3.500	R\$ 3,51	R\$ 12.285,00
28	COLESTEROL LDL	3.500	R\$ 3,51	R\$ 12.285,00
29	COLESTEROL VLDL	3.500	R\$ 3,51	R\$ 12.285,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

30	COMPLEMENTO C3	80	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
31	COMPLEMENTO C4	80	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
32	COMPLEMENTO TOTAL -CH50	130	R\$ 9,25	R\$ 1.202,50
33	COOMBS INDIRETO	100	R\$ 1,24	R\$ 124,00
34	CREATININA	2.600	R\$ 1,85	R\$ 4.810,00
35	CREATINO FOSFOQUINASE	700	R\$ 3,68	R\$ 2.576,00
36	CRATINO FOSFOQUINOSE FRACAO MB - CKMB	100	R\$ 4,12	R\$ 412,00
37	CURVA GLICEMICA	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
38	DENGUE IGG	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
39	DENGUE IGM	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
40	DESIDROGENASE LACTICA	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40
41	ELETROFORESE DE PROTEINA	10	R\$ 4,42	R\$ 44,20
42	ESTRADIOL	50	R\$ 10,15	R\$ 507,50
43	ESTROGENIO TOTAIS E FRACOES	15	R\$ 11,12	R\$ 166,80
44	FALCIZACAO DE HEMACIAS	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
45	FATOR ANTI NUCLEO - FAN	80	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
46	FATOR RH	151	R\$ 1,37	R\$ 207,21
47	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
48	FERRITINA	100	R\$ 15,59	R\$ 1.559,00
49	FERRO SÉRICO	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
50	FOSFATASE ALCALINA (FAL)	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
51	FOSFATASE ALCALINA (FOSFA)	80	R\$ 2,01	R\$ 160,80
52	FOSFORO	30	R\$ 1,96	R\$ 58,65
53	FSH- HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	200	R\$ 7,89	R\$ 1.578,00
54	FTABS IGG	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
55	FTABS IGM	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
56	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
57	GLICEMIA POS PRANDIAL	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50
58	GLICOSE (GLICEMIA)	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
59	GONADOTROFINA CORIONICA- fracao beta	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
60	GRUPO SANGUINEO	151	R\$ 1,37	R\$ 207,21
61	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	900	R\$ 7,86	R\$ 7.074,00
62	HEMOGRAMA COMPLETO	3.500	R\$ 4,11	R\$ 14.385,00
63	HEPATITE A- ANTICORPOS IGG	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
64	HEPATITE A-ANTICORPOS IGM	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
65	HEPATITE VIRUS C-ANTICORPO	246	R\$ 18,55	R\$ 4.567,94
66	HERPES SIMPLES ANTICORPOS IGG	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
67	HERPES SIMPLES ANTICORPOS IGM	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
68	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1.800	R\$ 8,96	R\$ 16.128,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

69	IMUNOGLOBINA "E"(IgE)	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
70	LH-HORMONIO LUTEINIZANTE	400	R\$ 8,97	R\$ 3.588,00
71	LIPASE	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
72	LITIO	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00
73	MAGNESIO	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
74	MICROALBUMINURIA 24 HS	50	R\$ 8,12	R\$ 406,00
75	MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA	50	R\$ 8,12	R\$ 406,00
76	MONONUCLEOSE IGG	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
77	MONONUCLEOSE IGM	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
78	MUCOPROTEINAS	40	R\$ 2,01	R\$ 80,40
79	PARASITOLÓGICO DE FEZES PPF1	800	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
80	PARASITOLÓGICO DE FEZES PPFL	160	R\$ 1,65	R\$ 264,00
81	PESQUISA DE CELULAS LE	30	R\$ 4,11	R\$ 123,30
82	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
83	POTASSIO	402	R\$ 1,85	R\$ 744,63
84	PROGESTERONA	40	R\$ 10,22	R\$ 408,80
85	PROLACTINA	200	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
86	PROTEINAS C REATIVA	466	R\$ 9,25	R\$ 4.312,81
87	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	70	R\$ 1,85	R\$ 129,50
88	PROTEINURIA DE 24 HORAS	30	R\$ 2,04	R\$ 61,20
89	PTH-HORMONIO DA PARATIREOIDE	30	R\$ 43,13	R\$ 1.293,90
90	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG	150	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
91	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM	150	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
92	SODIO	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
93	SOROLOGIA PARA DENGUE	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
94	SOROLOGIA PARA SIFILIS	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
95	STREPTOCOCCUS ANAL	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
96	STREPTOCOCCUS VAGINAL	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
97	T3 LIVRE	50	R\$ 8,71	R\$ 435,50
98	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	100	R\$ 2,73	R\$ 272,50
99	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	100	R\$ 5,77	R\$ 577,00
100	TESTOSTERONA LIVRE TESTL	50	R\$ 13,11	R\$ 655,50
101	TESTOSTERONA LIVRE 2	50	R\$ 13,11	R\$ 655,50
102	TESTOSTERONA TOTAL	50	R\$ 10,43	R\$ 521,50
103	TETRAIODOTIRONINA	530	R\$ 8,74	R\$ 4.629,55
104	TIREOGLOBULINA	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40
105	TIROXINA LIVRE -T4 LIVRE	500	R\$ 11,60	R\$ 5.800,00
106	TOXOPLASMOSE IGG	350	R\$ 16,97	R\$ 5.939,50
107	TOXOPLASMOSE IGM	350	R\$ 18,55	R\$ 6.492,50
108	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA - TGO	990	R\$ 2,01	R\$ 1.989,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

109	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA - TGP	991	R\$ 2,01	R\$ 1.992,41
110	TRANSFERRINA	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
111	TRIGLICERIDES	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
112	TRIIODOTIRONINA (T3)	415	R\$ 8,71	R\$ 3.614,65
113	TROPONINA I	260	R\$ 9,00	R\$ 2.340,00
114	UREIA	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
115	URINA TIPO I	2.000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
116	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	600	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
117	VELOCIDADE DA HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
118	VITAMINA B12	350	R\$ 15,24	R\$ 5.334,00
119	VITAMINA D25	350	R\$ 15,24	R\$ 5.334,00
120	WAALER-ROSE	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
121	ZINCO	30	R\$ 15,65	R\$ 469,50
Valor global				R\$ 245.287,41

02 – QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMO DE ACEITABILIDADE

2 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 – A CONTRATADA ficará responsável por todas as coletas e materiais em seu espaço físico, o laboratório deverá estar instalado pela Contratada no município de Sarapuí . As coletas deverão ser realizadas conforme agendamento prévio da Central de Vagas da Diretoria de Saúde.

2.2 – Os exames deverão ser realizados sempre que requeridos pela Diretoria Municipal de Saúde, portanto, a contratada deverá disponibilizar atendimento de segunda a sexta das 07:00 às 17:00 horas e aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas, devendo estar neste laboratório 01(um) profissional habilitado para a coleta e ter no mínimo 01(um) responsável técnico para responder pelos exames realizados e no mínimo 01 (uma) recepcionista para o atendimento dos usuários.

2.3 - Os resultados dos exames de urgência e emergência do pronto atendimento deverão ser entregues em no máximo 2 horas após a coleta . Os demais exames ambulatoriais deverão ser entregues no prazo máximo de 7 dias .

2.4 - Todas as despesas com materiais, equipamentos e demais insumos decorrentes da coleta e realização dos exames laboratoriais correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

2.5 - São ainda obrigações da futura CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e das exigências legais, em estrita observância às normas técnicas aplicáveis e prazos estipulados. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida esta Ata ;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados no Anexo I – Termo de Referência do Edital;
- c) Executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas, em estrita conformidade com a legislação e com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- d) Executar os serviços objeto desta Ata em obediência, conforme o caso, ao Código de Ética Médica e às normas dos respectivos Conselhos de Classe - Conselho Federal de Medicina, do Ministério da Saúde, Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Biomedicina e/ou Conselho Regional de Farmácia, bem como às demais normas regulamentares referentes à medicina e saúde pública, agindo sempre com máximo zelo e prudência;
- e) Empregar na execução dos serviços apenas profissionais da área médica, biomédica ou farmacêutica, devidamente habilitados na especialidade dos exames contratados e regularmente inscritos nos respectivos Conselhos de Classe;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da Ata ;
- g) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- i) A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;
- j) A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;
- k) A Contratada deve comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;
- l) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante;
- m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;
- n) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- o) Manter sempre atualizado relatório de procedimentos executados mensalmente; e enviar junto com a fatura os pedidos dos exames para conferencia e digitação no sistema;
- p) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- q) Manter, durante a execução da Ata , todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação;
- r) Refazer, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva;
- t) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

2.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) Em caso de irregularidade, deverá a empresa, providenciar a regularização imediatamente após notificação expedida.

2.7 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4 – DO PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:

4.1. O valor máximo global é de **R\$ R\$ 245.287,41 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, considerando os valores unitários constantes do presente Termo de Referência.

4.2. O custo estimados foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº., RG nº., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste procedimento licitatório, conforme os documentos integrantes do envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão Presencial nº 41/2022.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6432/2022

OBJETO: Contratação de empresa/laboratório para a prestação de serviços de realização de exames de laboratório em análises clínicas a ser utilizado para atendimento dos usuários do SUS do Município de Sarapuí de Sarapuí.

PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social da Proponente:				
Endereço:				
Telefone:				
E-mail institucional:				
E-mail pessoal:				
	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unitária	Valor Total
1	ACIDO FOLICO	30		
2	ACIDO URICO	1.100		
3	ALBUMINA	100		
4	ALFA FETO PROTEINA (AFP) AMILASE	300		
5	ANTI HBC TOTAL	50		
6	ANTICOAGULANTE LUPICO	30		
7	ANTICORPOS ANTI-HBS	60		
8	ANTICORPOS ANTI-HIV 1 HIV 2	400		
9	ANTICORPOS ANTI-NUCLEO - FAN	93		
10	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	146		
11	ANTIGENEO PROSTATICO ESPECIFICO TOTA PSAT	600		
12	ANTIGENO AUSTRALIA (HBsAG)	258		
13	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	10		
14	ANTIMICROSSOMAL - ANTI TPO	30		
15	AVIDEZ TOXO IGG	60		
16	BETA 2 GLICOPROPINA IGG E IGM	3		
17	BILIRRUBINAS TOTAL E FRACOES	175		
18	CA-125 (Marcador Tumoral de Ovario)	80		
19	CALCIO	100		
20	CALCIO IONIZADO	5		
21	CARDIOLIPINA	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

22	CITOMEGALOVIRUS -IGG	15		
23	CITOMEGALOVIRUS -IGM	15		
24	CLEARANCE DE CREATINA	20		
25	COAGULOGRAMA COMPLETO	150		
26	COLESTERAL TOTAL	2.500		
27	COLESTEROL HDL	3.500		
28	COLESTEROL LDL	3.500		
29	COLESTEROL VLDL	3.500		
30	COMPLEMENTO C3	80		
31	COMPLEMENTO C4	80		
32	COMPLEMENTO TOTAL -CH50	130		
33	COOMBS INDIRETO	100		
34	CREATININA	2.600		
35	CREATINO FOSFOQUINASE	700		
36	CRATINO FOSFOQUINOSE FRACAO MB - CKMB	100		
37	CURVA GLICEMICA	150		
38	DENGUE IGG	60		
39	DENGUE IGM	60		
40	DESIDROGENASE LACTICA	30		
41	ELETROFORESE DE PROTEINA	10		
42	ESTRADIOL	50		
43	ESTROGENIO TOTAIS E FRACOES	15		
44	FALCIZACAO DE HEMACIAS	10		
45	FATOR ANTI NUCLEO - FAN	80		
46	FATOR RH	151		
47	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	150		
48	FERRITINA	100		
49	FERRO SÉRICO	200		
50	FOSFATASE ALCALINA (FAL)	200		
51	FOSFATASE ALCALINA (FOSFA)	80		
52	FOSFORO	30		
53	FSH- HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	200		
54	FTABS IGG	10		
55	FTABS IGM	10		
56	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	300		
57	GLICEMIA POS PRANDIAL	50		
58	GLICOSE (GLICEMIA)	2.000		
59	GONADOTROFINA CORIONICA- fracao beta	100		
60	GRUPO SANGUINEO	151		
61	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	900		
62	HEMOGRAMA COMPLETO	3.500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

63	HEPATITE A- ANTICORPOS IGG	30		
64	HEPATITE A-ANTICORPOS IGM	30		
65	HEPATITE VIRUS C-ANTICORPO	246		
66	HERPES SIMPLES ANTICORPOS IGG	10		
67	HERPES SIMPLES ANTICORPOS IGM	10		
68	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1.800		
69	IMUNOGLOBINA "E"(IgE)	100		
70	LH-HORMONIO LUTEINIZANTE	400		
71	LIPASE	50		
72	LITIO	20		
73	MAGNESIO	20		
74	MICROALBUMINURIA 24 HS	50		
75	MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA	50		
76	MONONUCLEOSE IGG	30		
77	MONONUCLEOSE IGM	30		
78	MUCOPROTEINAS	40		
79	PARASITOLÓGICO DE FEZES PPF1	800		
80	PARASITOLÓGICO DE FEZES PPFL	160		
81	PESQUISA DE CELULAS LE	30		
82	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	30		
83	POTASSIO	402		
84	PROGESTERONA	40		
85	PROLACTINA	200		
86	PROTEINAS C REATIVA	466		
87	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	70		
88	PROTEINURIA DE 24 HORAS	30		
89	PTH-HORMONIO DA PARATIREOIDE	30		
90	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG	150		
91	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM	150		
92	SODIO	500		
93	SOROLOGIA PARA DENGUE	60		
94	SOROLOGIA PARA SIFILIS	300		
95	STREPTOCOCCUS ANAL	100		
96	STREPTOCOCCUS VAGINAL	100		
97	T3 LIVRE	50		
98	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	100		
99	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	100		
100	TESTOSTERONA LIVRE TESTL	50		
101	TESTOSTERONA LIVRE 2	50		
102	TESTOSTERONA TOTAL	50		
103	TETRAIODOTIRONINA	530		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

104	TIREOGLOBULINA	40		
105	TIROXINA LIVRE -T4 LIVRE	500		
106	TOXOPLASMOSE IGG	350		
107	TOXOPLASMOSE IGM	350		
108	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA - TGO	990		
109	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA - TGP	991		
110	TRANSFERRINA	50		
111	TRIGLICERIDES	2.000		
112	TRIIODOTIRONINA (T3)	415		
113	TROPONINA I	260		
114	UREIA	2.000		
115	URINA TIPO I	2.000		
116	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	600		
117	VELOCIDADE DA HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	200		
118	VITAMINA B12	350		
119	VITAMINA D25	350		
120	WAALER-ROSE	10		
121	ZINCO	30		
Valor global				R\$

VALOR POR EXTENSO:

DECLARAÇÕES

- 1 - O prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - Condições de Pagamento: conforme item **11** e seus subitens do Edital.
- 3 - Declaro que todos os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do **ANEXO I** – Termo de Referência.
- 4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 5 - Declaro que, se vencedora desta licitação, compromete-se a realizar as coletas e os exames dentro das condições, quantitativos, especificações e prazos estabelecidos no Edital e no seu **ANEXO I**.
- 6 – Declaro que possuímos estrutura mínima e adequada para realização dos exames e que nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

comprometemos a utilizar apenas profissionais da área médica, biomédica e/ou farmacêutica, devidamente habilitados na especialidade dos exames contratados e regularmente inscritos nos respectivos Conselhos de Classe.

Dados do representante da empresa que assinará o termo de ciência e notificação, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Cargo do Representante Legal da empresa	

.....
EMPRESA
Representante Legal

Os participantes deverão obter o arquivo eletrônico contendo a lista dos exames podendo retirar do site www.sarapui.sp.gov.br. A fim de facilitar os trabalhos da equipe de apoio, poderão trazer no dia da abertura dos envelopes o arquivo digital (em cd ou pen drive).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

ANEXOIV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022, da Prefeitura Municipal de Sarapuí, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2022

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 41/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí.

....., de de 2022

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

PROCESSO Nº 6432/2022

ATA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Sarapuí, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela....., portador do documento de identidade n.º RG n.º , CPF n.º , e a empresa , inscrita no CNPJ-MF sob o n.º , com endereço a Rua , ... - , Município de - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por , portador da carteira de identidade n.º , CPF n.º , firmam o presente Instrumento da Ata do Contrato, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 0xx/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a presente Ata , em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. É objeto da presente Ata a **contratação de empresa/laboratório para a prestação de serviços de realização de exames de laboratório em análises clínicas a ser utilizado para atendimento dos usuários do SUS do Município de Sarapuí**, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 0xx/2022 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 – A CONTRATADA ficará responsável por todas as coletas e materiais em seu espaço físico, o laboratório deverá estar instalado pela Contratada no município de Sarapuí . As coletas deverão ser realizadas conforme agendamento prévio da Central de Vagas da Diretoria de Saúde.

2.2 – Os exames deverão ser realizados sempre que requeridos pela Diretoria Municipal de Saúde, portanto, a contratada deverá disponibilizar atendimento de segunda a sexta das 07:00 às 17:00 horas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas, devendo estar neste laboratório 01(um) profissional habilitado para a coleta e ter no mínimo 01(um) responsável técnico para responder pelos exames realizados e no mínimo 01 (uma) recepcionista para o atendimento dos usuários.

2.3 - Os resultados dos exames de urgência e emergência do pronto atendimento deverão ser entregues em no máximo 2 horas após a coleta . Os demais exames ambulatoriais deverão ser entregues no prazo máximo de 7 dias .

2.4. Todas as despesas com materiais, equipamentos e demais insumos decorrentes da coleta e realização dos exames laboratoriais correrão integralmente por conta da CONTRATADA

2.5. A fiscalização durante dos serviços será exercida pelo Diretor de Saúde, Sr Marcos Paulo Machado .

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

2.7. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.8. Correrá por conta da Contratada todas as despesas com o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.9. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização no objeto fornecido e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global desta Ata é de R\$ (.....), conforme proposta da CONTRATADA constado em ata e juntada no Processo, correspondendo ao objeto e valores unitários definidos na Cláusula Primeira e na proposta final apresentada pela Contratada, que integra o presente ata , e para a totalidade do período mencionada na Cláusula Sexta.

3.2. Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata , para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade do ajuste, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

3.3. No caso de o realinhamento ser pleiteado pela CONTRATADA, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Sarapuí, ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo o preço anterior e os preços atuais do serviço, anexando documentação fiscal comprobatória.

3.4. Caso o pedido de realinhamento indicado na sub cláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção dos serviços ou pedido de cancelamento do item, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

5.1.1. O pagamento será feito através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sarapuí.

5.1.2. O valor a ser pago mensalmente pela Prefeitura corresponderá à quantidade de exames efetivamente realizados no mês anterior, multiplicada pelo preço indicado para cada exame na proposta de preço e, consequentemente no último lance ofertado pela CONTRATADA no certame. Entende-se por exame ou serviço efetivamente realizado aquele cujo resultado já tenha sido disponibilizado pela CONTRATADA.

5.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: "**Pregão Presencial 41/2022**", bem como o número do pedido da compra.

5.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma desta Ata, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

5.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

5.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a suspensão dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas nesta Ata, e não será paga nenhuma atualização de valor.

5.6. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.7. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução da Ata, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.8. Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA)

6.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

7.1. Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal da Contratada para a execução dos serviços;
- b) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.

7.2. Cabe à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e das exigências legais, em estrita observância às normas técnicas aplicáveis e prazos estipulados. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida nesta Ata;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados no Anexo I – Termo de Referência do Edital;
- c) Executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas, em estrita conformidade com a legislação e com as disposições desta Ata, do Edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- d) Executar os serviços objeto desta Ata em obediência, conforme o caso, ao Código de Ética Médica e às normas dos respectivos Conselhos de Classe - Conselho Federal de Medicina, do Ministério da Saúde, Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Biomedicina e/ou Conselho Regional de Farmácia, bem como às demais normas regulamentares referentes à medicina e saúde pública, agindo sempre com máximo zelo e prudência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- e) Empregar na execução dos serviços apenas profissionais da área médica, biomédica ou farmacêutica, devidamente habilitados na especialidade dos exames contratados e regularmente inscritos nos respectivos Conselhos de Classe;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução da Ata ;
- g) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento desta Ata;
- i) A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;
- j) A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;
- k) A Contratada deve comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;
- l) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços emitidas pela Contratante;
- m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;
- n) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- o) Manter sempre atualizado relatório de procedimentos executados mensalmente; e enviar junto com a fatura os pedidos dos exames para conferência e digitação no sistema;
- p) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- q) Manter, durante a execução da Ata , todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação;
- r) Refazer, as suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva;
- t) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA OITAVA (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

8.1. À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

8.3. O **atraso ou interrupção injustificada na entrega do objeto**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento por cento) ao dia;
- a) atraso ou interrupção entre 6 (seis) e 10 (dez) dias, multa de 0,8% (oito décimos cento por cento) ao dia;
- b) atraso ou interrupção superior a 10 (dez) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos nesta Ata , sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas na próxima subcláusula.

8.4. Pela **inexecução total ou parcial da Ata** , poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

8.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

8.8. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.9. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9.1. A presente Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei, no Edital e na presente Ata.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

10.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

11.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações CONTRATADAS. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução desta Ata

11.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

11.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

12.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DA ATA)

13.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO)

14.1. O Foro desta Ata será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, ____ de _____ de 2022.

Gustavo de Souza Barros Vieira

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Gestor do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022 ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP, com sede na Praça Treze de Março, 25 – Centro, faz saber que se acha aberto o Pregão Presencial n.º 41/2022 – Processo Administrativo n.º 6432/2022 ,tendo como objeto a contratação de empresa/laboratório para a prestação de serviços de realização de exames de laboratório em análises clínicas a ser utilizado para atendimento dos usuários do SUS do Município de Sarapuí.

Os documentos de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no Departamento de protocolo do Paço Municipal das **08 horas às 09 horas do dia 11 de outubro de 2022, as aberturas dos envelopes serão a partir das 09 horas do mesmo dia.**

Mais informações podem ser obtidas:

- www.sarapui.sp.gov.br
- licitacoes@sarapui.sp.gov.br
- (15) 3276-1177 – Comissão de Licitações

Sarapuí, 14 de setembro de 2022.

Angélica Cristina Antunes de Oliveira

Pregoeira